



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 000032/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000064/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2024

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 28 de março de 2024 - HORÁRIO: 09:00 horário local

1.3 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO NA PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR

1.4 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO

1.5 MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.6 INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: 18 de março de 2024 - HORÁRIO: 09:00 horário local

1.7 LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: 28 de março de 2024 - HORÁRIO: 08:30 horário local

1.8 ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 28 de março de 2024 - HORÁRIO: 09:00 horário local

1.9 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES

DATA: 28 de março de 2024 - HORÁRIO: 09:00 horário local

1.10 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO:

1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

MUNICIPAIS, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

2 - Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, conseqüentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

3 - O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Valor da Contratação: R\$ 1.312.138,00 (um milhão trezentos e doze mil cento e trinta e oito reais).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

3.14.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2. marca;

4.1.3 fabricante;

4.1.4 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTA LICITAÇÃO:

1 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

2 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

b) Laudos (relatórios de ensaios) emitidos por instituição (laboratório) credenciado/certificado junto ao INMETRO, com a finalidade de comprovar o atendimento dos produtos ofertados pelas licitantes às normas vigentes da ABNT.

Obs.: caso a empresa vencedora do lote licitado não anexe na plataforma os laudos, poderão apresentar para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de posterior inabilitação/desclassificação e convocação das licitantes classificadas na ordem subsequente.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5.5.2 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.3 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por e-mail compraslicit2@extrema.mg.gov.br dentro do prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame e no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) ou protocolados em nosso setor dentro do mesmo prazo por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3. A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

6.4. A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.2.3 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

>

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

[<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>):

1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

[<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1. MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a duas horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada no prazo estabelecido pelo pregoeiro no chat e quadro de avisos da plataforma.

14. O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

1 - No país;

2 - Por empresas brasileiras;

3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

3 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

25. A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

26. A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (AMOSTRAS - CATÁLOGOS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. Será desclassificada a proposta que:

10.1. Contiver vícios insanáveis;

10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

POR AMOSTRAS

1 - Poderá ser exigida a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital.

1.1 - Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra com base nos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

I - A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

II - O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.

III - Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

IV - O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

V - Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprova ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.

VI - Será desclassificado o licitante que:

- a) não encaminhar a amostra no prazo solicitado;
- b) apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

VII - Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

2. Para as empresas detentoras do melhor preço e que cotaram as marcas e modelos sugeridas será adjudicada no ato do fechamento do certame.

2.1. As empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida não necessitará de apresentação da amostra para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 [<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 [<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>](https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022).

10.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6. Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 [<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm). conforme demonstrados abaixo:

10.7. Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 [<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e IN 73/2022, art. 39, §4º [<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-](https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

[informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>](#));

10.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#) [<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm>](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm)).

10.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

vencedor, para fins de pagamento.

1.3 observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.25 deste Edital.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7. Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>.

2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e dentro do prazo estabelecido na plataforma, sob pena de preclusão;

3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021 [<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4 - Os recursos deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

4.1. Por e-mail compraslicit2@extrema.mg.gov.br ou protocolados em nosso setor dentro do prazo de 03 (três) dias úteis e no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados diretamente no Setor de licitações do Município, pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses conforme item 11.4 e seus subitens.

8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

devidamente aceito.

4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I) e Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Anexo I) conforme abaixo:

2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 005 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

4. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada por e-mail se a empresa vencedora assim preferir.

5. Será formalizado 001 (um) contrato de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

6. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

7. A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

8. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

3.2. Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1.As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22.DO PAGAMENTO

1.As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.4. Fraudar a licitação;

1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm>.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

3.2. As peculiaridades do caso concreto

3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

- 3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e seus subitens, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e seus subitens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e seus subitens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>.
9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022 <<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>>.
10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

os prazos em dias de expediente na Administração.

8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Financeira;

11.2.1. Apêndice do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

11.3. ANEXO III - Modelo Declarações;

11.4. ANEXO IV - Modelo Atestado;

11.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

11.5.1. Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva;

11.5. ANEXO VI – Memorial Descritivo.

Extrema, 15 de março de 2024.

KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES

DECRETO Nº 4.486 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

e-mail: compraslicit2@extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (bens de consumo)

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

1 Objeto

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1.2 Natureza do objeto:

Bem de Consumo

2. Quantitativo e descritivo completo

Conforme ANEXO I - Memorial Descritivo

3. Enquadramento:

3.1 O item se enquadra como material de consumo.

4. Prazo da contratação:

Pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do processo licitatório.

5. Possibilidade de prorrogação:

5.1 Podendo ser prorrogado caso necessário.

6. Do reajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

6.1 Reajuste poderá ser concedido mediante a manifestação da empresa com o envio de documentos comprobatórios da justificativa e após análise e parecer do setor competente.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A sinalização viária desempenha um papel crucial na segurança e eficiência do tráfego rodoviário. Uma parte essencial desse sistema é a sinalização horizontal, que inclui faixas de trânsito, marcas de delimitação, setas direcionais e outros elementos que orientam os condutores nas vias. A qualidade e durabilidade dessas marcações são fatores determinantes para a redução de acidentes e para a fluidez do tráfego.

Com base nesse entendimento, a necessidade de manutenção e melhoria da sinalização horizontal em nossas vias urbanas e rodovias é inquestionável. Para atender a esse objetivo, torna-se imprescindível a realização de uma licitação para a compra de tintas específicas destinadas à sinalização viária.

Devido à semelhança intrínseca de todo o material e à experiência recente no último processo licitatório, é imperativo consolidar a aquisição em um único lote. Tal medida visa mitigar as variações de empresas vencedoras que, conforme o histórico, ocasionaram significativos prejuízos nas operações de manutenção da sinalização horizontal no município.

No processo licitatório anterior, a diversidade de empresas vencedoras resultou em consideráveis contratempos, notadamente no que se refere à validação e avaliação das amostras, sendo a tinta o item primordial do referido processo. A desclassificação de cinco empresas foi necessária para assegurar a conformidade com as especificações do edital, ocasionando escassez de material e atrasos nas demandas por toda a cidade. Em virtude dessas circunstâncias, a consolidação em um único lote se apresenta como medida essencial para evitar recorrências de tais problemas e garantir a eficácia do processo de aquisição.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

8.1 A sinalização viária tradicional e especializada é irreplicável, sendo uma necessidade incontornável para a segurança e eficiência do tráfego. Portanto, a solução recomendada é a manutenção e aprimoramento da sinalização viária tradicional, assegurando a segurança e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ordem no trânsito.

8.2 - Do prazo:

Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo solicitante. O produto entregue não deverá ter data de fabricação superior a 30 (trinta) dias no momento da entrega do produto.

O recebimento definitivo dos serviços/produtos se dará após a verificação visual para a constatação da integridade e qualidade do mesmo.

8.3 - Da entrega:

8.3.1 - A Empresa deverá fazer a entrega, no local descrito no Aviso de Fornecimento.

8.3.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados, acondicionados e transportados com segurança dentro das normas vigentes.

8.3.3 - É imprescindível que todos os materiais acompanhem o certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa, emitido por laboratório filiado ao ABIPTI e ao IMETRO o laudo deve ser direcionado à Prefeitura Municipal de Extrema;

8.3.4 - Cabe ao comprador aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

8.3.5 - A exclusivo critério do órgão comprador pode ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material.

8.3.6 - Destaca-se também que se no ato da entrega caso a embalagem ou o próprio produto estiverem danificados ou violados, o servidor responsável pelo recebimento fará a recusa do produto.

8.3.7 - Quaisquer ônus decorrentes da entrega e/ou descarga dos materiais ficará por conta da contratada, onde a mesma deverá enviar equipes e utilizar equipamentos específicos (empilhadeira, paleteiras, etc.) caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

8.3.8- A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Proponente ocorrerá da forma como segue:

8.3.9 - Sendo no mínimo satisfatórias as verificações, será declarado aceite;

8.3.10 - Se resultarem insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências;

8.3.11 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e característica do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.

8.3.12 - O produto não deve modificar suas características ou deteriorar-se quando armazenado em sua embalagem original por um período mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de fabricação.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma (PRESENCIAL OU ELETRÔNICA), com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Obrigações da Contratada

10.2 Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.4 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

10.5 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.

10.8 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.9 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

10.10 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o **contratante**, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;

10.11 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do **município**;

10.12 Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.13 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.14 Das despesas com traslado, hospedagem e refeições do prestador de serviços e seus prepostos.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

12.1 Descreva os critérios de sustentabilidade que devem ser atendidos. Use o Guia Nacional de Sustentabilidade (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf); consulte a legislação Municipal relativa ao Meio Ambiente.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

13.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

13.2 Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

13.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

13.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

13.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos;

13.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

14. ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

14.1 - Do prazo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo solicitante. O produto entregue não deverá ter data de fabricação superior a 30 (trinta) dias no momento da entrega do produto.

O recebimento definitivo dos serviços/produtos se dará após a verificação visual para a constatação da integridade e qualidade do mesmo.

14.2 - Da entrega:

14.2.1 - A Empresa deverá fazer a entrega, no local descrito no Aviso de Fornecimento.

14.2.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados, acondicionados e transportados com segurança dentro das normas vigentes.

14.2.3 - É imprescindível que todos os materiais acompanhem o certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa, emitido por laboratório filiado ao ABIPTI e ao IMETRO o laudo deve ser direcionado à Prefeitura Municipal de Extrema;

14.2.4 - Cabe ao comprador aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

14.2.5 - A exclusivo critério do órgão comprador pode ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material.

14.2.3 - Destaca-se também que se no ato da entrega caso a embalagem ou o próprio produto estiverem danificados ou violados, o servidor responsável pelo recebimento fará a recusa do produto.

14.2.4 - Quaisquer ônus decorrentes da entrega e/ou descarga dos materiais ficará por conta da contratada, onde a mesma deverá enviar equipes e utilizar equipamentos específicos (empilhadeira, paleteiras, etc.) caso necessário.

14.2.5 - A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Proponente ocorrerá da forma como segue:

14.2.6 - Sendo no mínimo satisfatórias as verificações, será declarado aceite;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

14.2.7 - Se resultarem insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências;

14.2.8 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e característica do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.

14.2.9 - O produto não deve modificar suas características ou deteriorar-se quando armazenado em sua embalagem original por um período mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de fabricação.

14.3 - DAS AMOSTRAS

14.3.1 - A licitante provisoriamente declarada como vencedora do certame deverá apresentar amostra de cada produto licitado. Essas amostras deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação do pregoeiro no local indicado no aviso de fornecimento sendo o **Setor de Trânsito**, localizado na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**.

14.3.2 - Fazem-se necessária a apresentação das amostras dos materiais em todas as cores especificadas no edital, nas embalagens originais fornecidas pelo fabricante para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta da licitante.

14.3.3 - A empresa não apresentando as amostras em todas as cores ou apresentando-as em desacordo com as especificações será desclassificada.

14.3.4 - Correrão por conta da empresa classificada todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

15. LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 No local indicado no Aviso de fornecimento sendo o Setor de Trânsito, localizado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

15.2 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.2.1 O material constante no anexo I está sujeito a amplo controle de qualidade, realizado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

seu recebimento a critério do município ou por terceiros através de delegação.

15.2.2 Justificativas para o parcelamento ou não do objeto: Entrega parcelada.

15.2.3 Prazo de entrega dos itens/bens ou execução dos serviços: 15 dias úteis.

15.3 Da Garantia, manutenção e assistência técnica aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor).

15.3.1 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.3.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.3.3 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - Nome do Gestor André Yukihiya Koga

16.2 - Nome do Fiscal Técnico do Contrato Francisco José de Almida

16.3 - Nome do Fiscal Administrativo do Contrato Washington Santos Figueredo

16.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.6 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via email, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

16.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>

16.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 20º dia útil após emissão da nota fiscal e atesto

do servidor responsável pelo recebimento, A partir da apresentação da nota fiscal pela contratada.

17.2 O pagamento será via ordem bancária, creditando na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na nota fiscal o banco, número da conta e agência com qual opera. O município de Extrema não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

17.3 quaisquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4 A cada pagamento efetuado pela prefeitura municipal de extrema, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal anexado e cada nota emitida os documentos abaixo relacionados com datas atuais:

17.4.1 Certidão negativas de débito relativo ao fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS);

17.4.2 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união.

17.4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

17.5 Seremos suspensos o pagamento até que a empresa apresente os mencionados documentos

17.6 as notas fiscais deverão ser retornadas para os e-mails que enviarem as autorizações de fornecimentos.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo a ser estabelecido pela contratante, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 10 do <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>

18.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.8 Prazo de pagamento

18.8.1 O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente aos eventos descritos no item 8.2 acima.

18.8.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Valor estimado em R\$ 1.312.138,00 (um milhão trezentos e doze mil cento e trinta e oito mil reais)

20. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 - Ficha orçamentária

01069-150000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02011001.1545100102.206.33903000000.15000000000)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

20.2 - Unidade(s) Administrativa

21. AVALIAÇÃO DE CUSTOS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	UN MÉDIO	VALOR TOTAL
001	93270	MICROESFERA DE VIDRO TIPO II-C DROP-ON DESCRIÇÃO MICRO ESFERA DE VIDRO TIPO II-A DROP ON DEFINIÇÃO Microesferas de vidro específicas para incorporação em e materiais de sinalização viária. Produto com a finalidade de promover a retro refletividade da luz e ampliar a visibilidade da sinalização, proporcionando aos motoristas uma condução segura e confortável em qualquer tempo CARACTERÍSTICAS Aplicadas por aspersão ou gravidade. A microesfera deve atender no mínimo às normas técnicas da ABNT - NBR 16184 - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. SACOS COM 25Kg	SC	300,00	332,33	99.699,00
001	93273	PLÁSTICO A FRIO EXTRUDADO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Plástico a frio deve ser fornecido e aplicado - em conformidade com a abnt nbr 15870:2016	KIT	200,00	1.309,00	261.800,00
001	93272	SOLVENTE PARA TINTA DE BAIXO INDICE DE MANCHAMENTO SOLVENTE PARA TINTA DE BAIXO INDICE DE MANCHAMENTO - LATA 18L	LAT	500,00	378,30	189.150,00
001	96244	TACHINHAS REFLETIVAS MONODIRECIONAIS E BIDIRECIONAIS – PADRÃO ABNT NBR 14.636 – monodirecional amarelo/Branca, com refletivo branco ebidirecional amarelo, composta de material polimérico (ABS) maciça.A tacha, conforme preconizado pela norma ABNT NBR 14636, desempenha um papel crucial na otimização da percepção do condutor quanto ao espaço destinado à circulação no trânsito. Este dispositivo destaca-se por realçar as marcas longitudinais e/ou de canalização, desempenhando um papel crucial na amplificação da visibilidade da sinalização horizontal, especialmente em condições climáticas adversas. Sua finalidade primordial é proporcionar um subsídio eficaz para o correto posicionamento do veículo na respectiva faixa de trânsito, contribuindo, assim, para a segurança viária.- CaracterísticasA tacha, enquanto componente de segurança viária, é concebida como um dispositivo dotado de elemento retro refletivo, aplicado diretamente no pavimento. Conforme as diretrizes normativas, é imperativo	UN	2.000,00	13,07	26.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

		que a tacha apresente um coeficiente de intensidade luminosa (Ri) mínimo inicial, cuja determinação está intrinsecamente vinculada ao Volume Diário Médio (VDM) da via, bem como à cor do retro refletivo empregado. Ademais, é imprescindível que a tacha atenda, no mínimo, aos rigorosos parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo, assim, sua conformidade e eficácia no contexto do ordenamento viário nacional.				
001	96244	TACHÕES REFLETIVO MONODIRECIONAIS E BIDIRECIONAIS - PADRÃO ABNT NBR 15.576 – monodirecional amarelo/branco, com refletivo branco e bidirecional amarelo, composta de material polimérico (ABS) maciçaSegundo as diretrizes da Norma ABNT NBR 15576, o tachão desempenha o papel de demarcar ao condutor o espaço destinado à circulação, efetivamente inibindo a transposição de faixas de trânsito ou a invasão de marcas de canalização. É imperativo que o tachão esteja sempre associado a uma marca viária, conforme estabelecido na norma.- Características:Conforme a Norma ABNT NBR 15576, o tachão é constituído por material rígido e pigmentado (corpo), geralmente configurado de forma semelhante a troncos de pirâmide com base retangular e dotado de elemento retrorrefletivo. Sua aplicação ocorre diretamente no pavimento, proporcionando visibilidade eficaz. É de extrema importância ressaltar que o tachão deve atender, no mínimo, a todas as normas técnicas estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).- Critérios:Atender os critérios específicos da norma ABNT NBR 15576, como: o coeficiente de intensidade luminosa (Ri) do elemento retrorrefletivo, considerando fatores como o Volume Diário Médio (VDM) da via e a cor do material retrorrefletivo. A padronização desses elementos assegura a eficiência do tachão na sinalização horizontal, contribuindo para a segurança viária e a correta orientação dos condutores.	UN	1.000,00	86,77	86.770,00
001	96236	ADESIVO BICOMPONENTE INSATURADO A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS ADESIVOS INSATURADO A BASE DE RESINA DE POLIESTER COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS UTILIZADO NA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES EM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL LATA DE 5KG VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS (DELTA, MKR, FAROL OU DE MELHOR	LAT	200,00	206,67	41.334,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

		QUALIDADE) - LATA 5KG				
001	96443	TINTA SÓLIDA E SOLÚVEL FORNECIMENTO DE TINTA SÓLIDA E SOLÚVEL, COM BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO (BIM), PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NAS CORES - BRANCA, AMARELA, AZUL, VERMELHA E PRETA - EMBALAGEM COM 14KG.	PCT	1.500,00	404,83	607.245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema

Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000022/2024.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000022/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

APENDICE DO ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema

Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000022/2024.

LOTE Nº _____

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000022/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 000064/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua ---
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do
art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º <TERMO_CONTRATO_NUMERO>

PROCESSO Nº 000022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2024

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017, Art. 2º, inciso I, Sr. **Tailon Alexand de Camargo**, Servidor Público Efetivo, CPF 760.649.566-15, Carteira de Identidade MG-4.670.665 - SSP - MG, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37640-000, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 000022/2024, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>, inscrita sob o CNPJ nº <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>, situada à <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_ENDERECO>, representada pelo Sr.(a) <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME> portador do CPF Nº <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_CPF> e carteira de identidade nº <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_RG>, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$ **<TERMO_CONTRATO_VALOR>** (**<TERMO_CONTRATO_VALOR_EXTENSO>**).

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. *Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em **<TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_INICIAL>** até **<TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_FINAL>**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

<TERMO_CONTRATO_DOTACOES_ORCAMENTARIAS_FICHA_FONTE>

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

<TERMO_CONTRATO_DATA_PUBLICACAO>

Tailon Alexand de Camargo

Ordenador de Despesas

Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017

CONTRATADO

<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>

<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

2.1 - DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MICROESFERA DE VIDRO TIPO II-C DROP-ON	SACO 25Kg	300
2	Fornecimento de Tinta sólida e solúvel, com Baixo Índice de Manchamento (BIM), para demarcação viária, nas cores Branca, Amarela, Azul, Vermelha e Preta, embalagem com 14Kg.	Embalagem	1500
3	SOLVENTE PARA TINTA DE BAIXO INDICE DE MANCHAMENTO - Demarcação Viária	LATA COM 18L	500
4	PLÁSTICO A FRIO EXTRUDADO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - Plástico a frio deve ser fornecido e aplicado em superfícies de revestimentos asfálticos ou de concreto de cimento portland. deverá ser bicomponente do tipo iv, em conformidade com a abnt nbr 15870:2016 e demais normas técnicas relativas ao produto	CONJUNTO	200
7	TACHÕES REFLETIVOS MONODIRECIONAIS E BIDIRECIONAIS - Os tachões refletivos deverão obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR 15.576 – monodirecional amarelo, com refletivo branco e bidirecional amarelo, composta de material polimérico (ABS) maciça.	UNIDADE	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

8	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAIS E BIDIRECIONAIS - As tachas refletivas deverão obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR 14.636 – monodirecional amarelo/Branca, com refletivo branco e bidirecional amarelo, composta de material polimérico (ABS) maciça.	UNIDADE	2000
9	ADESIVO BICOMPONENTE INSATURADO A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS adesivo bicomponente insaturado a base de resina de poliéster com cargas minerais não reativas utilizado na fixação de dispositivos auxiliares em sinalização horizontal lata de 5kg validade mínima de 90 dias (delta mkr farol ou de melhor qualidade)	LATA COM 5Kg	200

2.1.1 – MICROESFERA DE VIDRO TIPO II-C – DROP ON:

2.1.1.1 - Definição

Microesferas de vidro específicas para incorporação em e materiais de sinalização viária. Produto com a finalidade de promover a retro refletividade da luz e ampliar a visibilidade da sinalização, proporcionando aos motoristas uma condução segura e confortável em qualquer tempo

2.1.1.2 - Características

Aplicadas por aspersão ou gravidade.

A microesfera deve atender no mínimo às normas técnicas da ABNT - NBR 16184 - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO.

2.1.2 – FORNECIMENTTO DE TINTA SÓLIDO SOLUVEL:

2.1.2.1 - Condições Gerais

A tinta deve ser fornecida em embalagem contendo 14kg de tinta sólida. As embalagens devem conter as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

- a) nome do produto: Tinta Sólida;
- b) nome comercial;
- c) cor da tinta;
- d) data de fabricação e prazo de validade;
- e) identificação da partida de fabricação;
- f) nome e endereço do fabricante;
- g) quantidade contida no recipiente, em quilos (kg).
- h) nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.

2.1.2.2 - Descrição de compra:

ITEM	UNID. DE COMPRA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	EMBALAGEM		Fornecimento de Tinta sólida e solúvel, com Baixo Índice de Manchamento (BIM), para demarcação viária, nas cores Branca, Amarela, Azul, Vermelha e Preta, embalagem com 14Kg.

2.1.2.3 - Estocagem:

- As embalagens devem ser estocadas na posição horizontal, em local protegido da luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.
- A tinta em suas embalagens originais, durante um período de 1 ano, não deve modificar as suas características originais (pó desaglomerado e homogêneo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

2.1.2.4 - Condições para aplicação:

- A tinta sólida deve ser dissolvida em diluente sobre agitação constante.
- O volume de diluente por embalagem de 14kg de tinta sólida, deve ser informado pelo fabricante.
- O tempo mínimo de agitação e completa dissolução deve ser de 15 minutos.
- A tinta líquida deve permitir o seu uso em pavimento betuminoso ou de concreto do tipo Portland.
- A tinta deve estar apta para ser aplicada nas seguintes condições:
 - a) temperatura do ambiente entre 5° e 40° C
 - b) temperatura do pavimento não superior entre 10° e 45°C;
 - c) umidade relativa do ambiente até 80%;
- A tinta deve apresentar plenas condições para aplicação mecânica (equipamento de pintura convencional) ou manual (rolo).
- A tinta deve permitir a incorporação de microesferas de vidro do tipo IB (premix) e a aspersão de microesferas do tipo IIA e/ou IIC.
- A camada de tinta úmida aplicada deve estar entre 0,4 mm à 0,6mm.
- A tinta, quando aplicada corretamente, deve recobrir perfeitamente o pavimento.
- A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
- A tinta deve permitir a repintura (sobreposição em material antigo).
- A película da tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.
- Após a completa secagem da película da tinta e liberação do tráfego, a tinta não deve apresentar aderência excessiva de sujeira.

2.1.2.5 - Condições Técnicas

Tabela 1 – Requisitos Quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

Requisitos	Norma	Líquido ¹		Sólido	
		Mínim o	Máxim o	Mínim o	Máxim o
Consistência, UK	NBR 15438	85,0	105,0	-	-
Tempo de secagem, No-Pick-Up Time, minutos	NBR 15438	-	20,0	-	-
Resistência à abrasão, litros	NBR 15438	80,0	-	-	-
Massa específica, g/cm ³	NBR 15438	1,50	1,70	-	-
Massa especifica aparente, g/cm ³	NBR 15438	-	-	1,80	2,10
Brilho 60°, unidade	NBR 15438	-	20,0	-	-
Cobertura seca	NBR 15438	98,0	-	-	-
Índice de manchamento - Razão de Contraste, %	ANEXO A	97,0	-	-	-
¹ Para obtenção dos resultados em “líquido”, a tinta sólida deve ser dissolvida em 20% de tolueno					

2.1.2.6 – CONTROLE DE QUALIDADE/ AMOSTRAS - METODOLOGIA DE ENSAIO AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE MANCHAMENTO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.

Tabela 2 – Requisitos Qualitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

Requisitos	Norma	Líquido ¹	Sólido
Aspecto visual	NBR 15438	Líquido fluido e isento de grumos	Pó fino, desaglomerado e homogêneo
Flexibilidade	NBR 15438	Inalterada	-
Sangramento	NBR 15438	Ausência	-
Resistência à água	NBR 15438	Inalterada	-
Resistência ao calor	NBR 15438	Inalterada	-
Resistência ao intemperismo (400 h) - cor - integridade	NBR 15438	Leve alteração Inalterada	-
Identificação do veículo não volátil	NBR 15438	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno	-
¹ Para obtenção dos resultados em "líquido", a tinta sólida deve ser dissolvida em 20% de tolueno			

Tabela 3 – Cores – Coordenadas de cromaticidade

Cor	1		2		3		4	
	X	Y	X	Y	X	Y	X	Y
Branca	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375
Amarela	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431
Nota 1: Quando for utilizar o espectrofotômetro com geometria esférica d/8 para medição, retirar o brilho (deixar a <i>spex</i> excluída). Nota 2: Na necessidade de outras cores, seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume IV – Sinalização Horizontal.								



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

2.1.3 – SOLVENTE PARA TINTA DE BAIXO INDICE DE MANCHAMENTO - DEMARCAÇÃO VIÁRIA

2.1.3.1 - Definição: Diluente formulado para tintas de demarcação viária, composto por hidrocarbonetos de rápida evaporação e isento de Benzeno, produto com o propósito de facilitar a dissolução de tintas viárias, visando à limpeza eficaz de maquinário e ferramentas utilizados no processo.

2.1.3.2 - Características: O solvente deve ser compatível com a tinta especificada. No edital

-O solvente deve possuir uma taxa de evaporação adequada.

-A preferência recai sobre solventes com baixo odor e baixa toxicidade.

-O solvente deve ser quimicamente estável para evitar reações indesejadas.

-O solvente deve apresentar eficácia na remoção de resíduos, sem causar danos aos substratos.

2.1.4 PLÁSTICO A FRIO EXTRUDADO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO IV, APLICADO, COM CATALIZADOR ESPECIFICO (AGENTE ENDURECEDOR): ROLOS DE FITA CREPE 50 MMX50M ESFERA II C ,RODO DE APLICAÇÃO DE 30 CM DE LARGURA COM CABO

2.1.4.1 - Condições Gerais

- Plástico a frio deve ser fornecido e aplicado em superfícies de revestimentos asfálticos ou de concreto de cimento portland. deverá ser bicomponente do tipo iv, em conformidade com a abnt nbr 15870:2016 e demais normas técnicas relativas ao produto. deve apresentar compatibilidade com tintas de mesma natureza química, como tintas acrílicas ou metacrílicas à base de solvente, acrílicas à base de água ou plástico a frio. as microesferas de vidro inclusas no componente a serão do tipo i b, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

microesferas para aplicação por aspersão serão do tipo ii c, ambas atendendo a abnt nbr-16184:2021 e demais normas técnicas pertinentes.

- O plástico a frio deve ser produzido no sistema 98:2, 98% (noventa e oito por cento) do componente a (líquido viscoso) e 2% (dois por cento) do componente b (sólido ou líquido), que misturados nesta proporção, após a cura, devem formar um produto sólido, mantendo a espessura seca igual à espessura úmida aplicada. após a cura também deve manter a integridade da cor, mesmo quando exposto ao intemperismo.

- O plástico a frio e o agente endurecedor devem ser homogêneos, isentos de grumos ou endurecimento. durante a preparação, em caso de sedimentação no recipiente, os dois componentes devem permitir sua perfeita homogeneização.

- A resina metacrílica do componente a deve ser 100% (cem por cento), metacrílica reativa e livre de solventes. misturas com outras resinas, líquidos ou solventes não serão permitidas. as cores branca, amarela, vermelha, azul e preta utilizadas no plástico a frio a ser fornecido, devem obedecer ao padrão munsell highway indicado no manual brasileiro de sinalização de trânsito volume iv – sinalização horizontal, e a norma abnt nbr-15870:2016, no que couber.

-.O plástico a frio deverá estar de acordo com as especificações técnicas, sendo obrigatório a apresentação de certificado de análise quantitativa e qualitativa, não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data de abertura da licitação. ser emitido por laboratório credenciado pela abipti – associação brasileira das instituições de pesquisa tecnológica e inovação, que execute serviço de controle de qualidade, atestando a aprovação dos produtos em conformidade à norma abnt nbr-15870:2021 e demais normas relativas aos produtos.

- O fornecedor do plástico a frio deverá informar, no boletim técnico e nas embalagens, tabela indicando a quantidade do componente b (agente endurecedor) a ser utilizado em função da temperatura ambiente, bem como o tempo para aplicação “pot life” e o tempo de endurecimento.

- O fornecedor deve realizar a aplicação do material conforme as localizações designadas pelo responsável técnico do certame, observando estritamente as normativas e diretrizes de segurança viária, e, de preferência, durante períodos noturnos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

2.1.4.2 - Do fornecimento.

- O componente a deve ser acondicionado em recipiente metálico, de forma cilíndrica, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem com sistema de fechamento tipo borboleta e alça resistente para facilitar o manuseio. deverá acondicionar 25 kg (vinte e cinco quilogramas) do produto. o componente b deverá ser acondicionado em recipiente adequado e devidamente fechado, correspondendo a 2% do componente a. a microesfera tipo ii c será fornecida em embalagem adequada mantendo a integridade do produto durante a armazenagem e a estocagem. A fita adesiva com 50 mm (cinquenta milímetros) de largura por 50 m (cinquenta metros) de comprimento. deverá ser de papel crepado tratado com solução base borracha, com adesivo à base de borracha e resina para ser utilizada nas atividades de pintura imobiliária, deverão ser acondicionadas em embalagem apropriada, devendo ser entregues na proporção de 03 (três) rolos de fita para cada balde de plástico a frio. o rodo poderá ter estrutura em alumínio ou plástico com cabo de 1,30 m (um metro e trinta centímetros), ter base com largura mínima de 30 cm (trinta centímetros), com borracha tpe (borracha termoplástica), flexível simples para executar a operação de espalhamento e nivelamento do plástico a frio, devendo ser entregue um rodo para cada balde de plástico a frio.

- A aplicação dos produtos deve ser realizada em pavimento rígido, seja concreto ou asfalto, garantindo que a superfície esteja limpa e livre de umidade para uma aderência adequada. Antes da aplicação, é essencial realizar a pré-marcação da área demarcada e garantir o transporte adequado dos materiais para o local de trabalho. A execução dos trabalhos deve ser realizada durante os períodos noturnos por uma equipe especializada, devidamente uniformizada e equipada com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para garantir a segurança dos trabalhadores. Além disso, é necessário utilizar sinalização temporária para isolar o trecho previamente agendado com o técnico responsável da prefeitura, garantindo a segurança dos trabalhadores e dos usuários da via durante a realização dos serviços.

A aplicação dos produtos requer funcionários devidamente capacitados e experientes, especialmente treinados para essa finalidade. É crucial que possuam conhecimento técnico específico sobre os materiais e os métodos de aplicação, garantindo assim resultados precisos e de alta qualidade. A experiência prévia nesse tipo de aplicação é



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

fundamental para lidar com eventuais desafios e garantir a eficiência do processo. Portanto, contar com uma equipe experiente e capacitada é essencial para assegurar o sucesso da operação e a satisfação do cliente.

2.1.4.3 - Informações do produto.

- As embalagens devem ser padronizadas, atendendo normas técnicas para transporte e armazenamento de produtos químicos, devendo constar visivelmente no mínimo os seguintes itens:

2.1.4.4 - Plástico a frio.

- a) Nome do produto e referência normativa;
- b) Referência quanto à natureza química;
- e) Data de fabricação;
- f) Identificação do lote de fabricação;
- g) Prazo de validade;
- h) Identificação do fabricante;
- i) Quantidade do produto contida no recipiente em quilogramas (kg);
- j) Nome do químico responsável e o número de identificação no conselho regional de química;
- k) Informações e advertências que possam ser exigidas por legislação vigente.

2.1.4.4 - Agente endurecedor (catalisador).

- a) Nome do produto e referência normativa;
- b) Nome comercial;
- c) Referência quanto à natureza química;
- d) Data de fabricação;
- e) Identificação do lote de fabricação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

- f) Prazo de validade;
 - g) Identificação do fabricante;
 - h) Quantidade do produto contida no recipiente expresso em quilogramas (kg) ou em volume (l);
 - i) Nome do químico responsável e o número de identificação no conselho regional de química;
 - j) Informações e advertências que possam ser exigidas por legislação vigente.
- Deverá ser fornecido demonstração e treinamento de no mínimo 02 (dois) dias para os servidores responsáveis pela aplicação do produto.

2.1.6 - TACHÕES REFLETIVO MONODIRECIONAIS E BIDIRECIONAIS - PADRÃO ABNT NBR 15.576 – monodirecional amarelo, com refletivo branco e bidirecional amarelo, composta de material polimérico (ABS) maciça

2.1.6.1 - Definição:

Segundo as diretrizes da Norma ABNT NBR 15576, o tachão desempenha o papel de demarcar ao condutor o espaço destinado à circulação, efetivamente inibindo a transposição de faixas de trânsito ou a invasão de marcas de canalização. É imperativo que o tachão esteja sempre associado a uma marca viária, conforme estabelecido na norma.

2.1.6.2 - Características:

Conforme a Norma ABNT NBR 15576, o tachão é constituído por material rígido e pigmentado (corpo), geralmente configurado de forma semelhante a troncos de pirâmide com base retangular e dotado de elemento retrorrefletivo. Sua aplicação ocorre diretamente no pavimento, proporcionando visibilidade eficaz. É de extrema importância ressaltar que o tachão deve atender, no mínimo, a todas as normas técnicas estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.1.6.3 - Critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

Atender os critérios específicos da norma ABNT NBR 15576, como: o coeficiente de intensidade luminosa (R_i) do elemento retrorrefletivo, considerando fatores como o Volume Diário Médio (VDM) da via e a cor do material retrorrefletivo. A padronização desses elementos assegura a eficiência do tachão na sinalização horizontal, contribuindo para a segurança viária e a correta orientação dos condutores.

2.1.7 - TACHINHAS REFLETIVAS MONODIRECIONAIS E BIDIRECIONAIS – PADRÃO ABNT NBR 14.636 – monodirecional amarelo/Branca, com refletivo branco e bidirecional amarelo, composta de material polimérico (ABS) maciça.

2.1.7.1 - Definição

A tacha, conforme preconizado pela norma ABNT NBR 14636, desempenha um papel crucial na otimização da percepção do condutor quanto ao espaço destinado à circulação no trânsito. Este dispositivo destaca-se por realçar as marcas longitudinais e/ou de canalização, desempenhando um papel crucial na amplificação da visibilidade da sinalização horizontal, especialmente em condições climáticas adversas. Sua finalidade primordial é proporcionar um subsídio eficaz para o correto posicionamento do veículo na respectiva faixa de trânsito, contribuindo, assim, para a segurança viária.

2.1.7.2 - Características

A tacha, enquanto componente de segurança viária, é concebida como um dispositivo dotado de elemento retro refletivo, aplicado diretamente no pavimento. Conforme as diretrizes normativas, é imperativo que a tacha apresente um coeficiente de intensidade luminosa (R_i) mínimo inicial, cuja determinação está intrinsecamente vinculada ao Volume Diário Médio (VDM) da via, bem como à cor do retro refletivo empregado. Ademais, é imprescindível que a tacha atenda, no mínimo, aos rigorosos parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo, assim, sua conformidade e eficácia no contexto do ordenamento viário nacional.

2.1.8 - ADESIVO BICOMPONENTE INSATURADO A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS utilizado na fixação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

dispositivos auxiliares em sinalização horizontal lata de 5kg validade mínima de 90 dias (delta mkr farol ou de melhor qualidade)

2.1.8.1 - Definição

O adesivo bicomponente insaturado à base de resina de poliéster com cargas minerais não reativas é um composto utilizado para fixação de dispositivos auxiliares em sinalização horizontal. Composto por uma resina de poliéster e cargas minerais não reativas, este adesivo é formulado como uma solução de dois componentes, incluindo um catalisador, que, quando misturado, promove a polimerização e endurecimento do material. Embalado em latas de 5kg, o produto possui uma validade mínima de 90 dias, conforme especificado pela norma delta mkr ou equivalente de melhor qualidade.

2.1.8.2 – Características

Este adesivo bicomponente apresenta características distintivas que o tornam adequado para sua aplicação específica. A base de resina de poliéster confere-lhe propriedades adesivas e de ligação eficazes, enquanto as cargas minerais não reativas contribuem para a estabilidade e resistência mecânica do composto. Sua formulação bicomponente, que inclui um catalisador, assegura a reatividade controlada durante o processo de aplicação.

O produto é especialmente projetado para a fixação de dispositivos auxiliares em sinalização horizontal, proporcionando uma adesão duradoura em diversos ambientes. A embalagem em latas de 5kg facilita o manuseio e aplicação, enquanto a validade mínima de 90 dias garante a eficácia do adesivo durante seu período de armazenamento.

Recomenda-se a observância rigorosa das especificações técnicas e normativas aplicáveis na utilização deste adesivo, a fim de assegurar sua aplicação adequada e conformidade com os padrões de segurança e desempenho estabelecidos.